EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – INPREVID
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – INPREVID, conforme segue:

Questão nº 11 – Matemática – Agente Administrativo Previdenciário
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "A". Resolução:
5% de 2.400,00 corresponde a 120,00
2/5 de 2.400,00 corresponde a 960,00
0,4 de 2.400,00 corresponde a 960,00
Total pago: 2040,00
2400,00 – 2040,00 = 360,00

Questão nº 28 – Agente Administrativo Previdenciário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A Lei Complementar nº 223/19 altera os dispositivos da Lei Complementar nº 129/12 que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira, porém o INPREVID possui um Plano de Carreira próprio que é regido pela Lei Complementar nº 52/2007, dessa forma, a questão está correta e o gabarito mantido.
Fonte: https://leismunicipais.com.br/a/sc/v/videira/lei-complementar/2007/5/52/lei-complementar-n-52-2007-estabelece-o-plano-de-carreira-do-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-videira-inprevid-reestrutura-seu-quadro-de-pessoal-revoga-disposicoes-das-leis-complementares-n-0232002-041-2006-e-046-2007-e-da-outras-providencias

Questão nº 29 – Agente Administrativo Previdenciário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma que a questão não possui opções de resposta para marcar, porém na imagem da prova enviada pelo(a) candidato(a) é possível ver claramente as opções "a", "b", "c" e "d", sendo que conforme o artigo 18 da Lei Complementar nº 52/2007 somente a alternativa "b" é incorreta. Como o(a) candidato(a) não apontou erro de formulação das alternativas o recurso está sumariamente indeferido.
Fonte: https://leismunicipais.com.br/a/sc/v/videira/lei-complementar/2007/5/52/lei-complementar-n-52-2007-estabelece-o-plano-de-carreira-do-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-videira-inprevid-reestrutura-seu-quadro-de-pessoal-revoga-disposicoes-das-leis-complementares-n-0232002-041-2006-e-046-2007-e-da-outras-providencias

Questão nº 35 – Agente Administrativo Previdenciário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Conforme o Código Penal o crime de usurpação de função pública faz parte do Capítulo II, Título XI que se refere aos CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL e não aos CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL que estão representados no Capítulo I, Título XI, dessa forma, somente a alternativa "c" está incorreta e corresponde ao enunciado, sendo assim, a questão está correta e não será anulada.
Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

Questão nº 36 – Agente Administrativo Previdenciário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma que a questão não possui opções de resposta para marcar, porém na imagem da prova enviada pelo(a) candidato(a) é possível ver claramente as opções "a", "b", "c" e "d", sendo que conforme Lei nº 8.429/1992 somente a alternativa "c" é correta. Senão vejamos:
Alternativa "a" possui texto diverso ao que propõe o parágrafo único do artigo 8º-A da lei.
Alternativa "b" possui texto diverso ao que propõe o artigo 8º da lei.
Alternativa "c" possui texto idêntico ao que propõe o artigo 7º da lei.
Alternativa "d" possui texto diverso ao que propõe o § 1º do artigo 3º da lei.
Sendo assim, a questão está correta e não será anulada.
Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm

Videira, 30 de maio de 2023.

VILSO VANZ
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira